



Gabriel Bernardino

Chairman

European Insurance and Occupational Pensions Authority (EIOPA)

OPENING REMARKS



CONFERÊNCIA ANUAL OS SEGUROS EM PORTUGAL
Lisbon, 5 May 2017

Muito bom dia minhas senhoras e meus senhores.

O meu agradecimento ao Negócios e ao seu Diretor Raul Vaz pelo honroso convite para mais uma vez participar nesta Conferência.

Na minha intervenção procurarei abordar alguns dos temas e desafios futuros mais relevantes na actualidade do setor segurador a nível Europeu. Neste contexto, começarei por efetuar um balanço da aplicação do Solvência II, focalizando-me em seguida no processo de convergência das práticas de supervisão a nível Europeu. Em termos de desafios futuros, abordarei o trabalho da EIOPA no desenvolvimento de um produto europeu de poupança, o PEPP (Pan-European Personal Pension Product) e a temática do impacto da digitalização no setor segurador.

Balanço da aplicação do Solvência II

A aplicação do Solvência II tem sido um sucesso. Num cenário macro-económico bastante difícil, com taxas de juro historicamente baixas, a aplicação de um novo regime de solvência baseado nos riscos, naturalmente mais exigente, foi efectuada sem sobressaltos, fruto de uma preparação atempada e de adequados períodos de transição.

Numa indústria que tem sob gestão 11 triliões de Euros de activos e 8.7 triliões de Euros de provisões técnicas, este sucesso é notável e contribuiu significativamente para a estabilidade do setor financeiro Europeu.

Em termos Europeus, o setor encontra-se adequadamente capitalizado com um rácio médio de solvência de 230%. Em Portugal, as empresas de seguros apresentam uma situação de solvência em linha com os requisitos regulamentares, sendo contudo de realçar a elevada utilização das medidas transitórias. Estas medidas são parte integrante do Solvência II e destinam-se a limitar a prociclicidade e a facilitar a entrada no novo regime, proporcionando às empresas o tempo necessário para se adaptarem aos novos requisitos de solvência. A nível Europeu, 901 empresas de seguros e resseguros provenientes de 24 países, representando uma quota de Mercado de 69%, usaram pelo menos uma das medidas de transição. A utilização das medidas de transição é transparente e as empresas de seguros devem publicar os seus rácios de solvência com e sem a aplicação dessas medidas.

Em paralelo, no contexto da aplicação de medidas de transição, torna-se essencial que a supervisão efetue um acompanhamento próximo da sustentabilidade e viabilidade dos modelos de negócio implementados, nomeadamente quanto às garantias concedidas nos produtos e à sustentabilidade das políticas de participação nos resultados, comissionamento e de distribuição de dividendos.

Num ambiente de baixas taxas de juro que afeta seriamente a rendibilidade dos investimentos, a supervisão deve estar particularmente atenta às políticas de investimento, as quais devem ser norteadas pelo exclusivo interesse dos tomadores de seguro e beneficiários e não pelos eventuais interesses estratégicos dos accionistas. Os investimentos devem continuar a ser sujeitos a um escrutínio detalhado, quer em termos dos níveis de concentração, quer ao nível da sua qualidade creditícia, devendo ser seriamente considerado o impacto do risco de reinvestimento. Nos ramos não-vida é fundamental continuar a reforçar as medidas destinadas ao restabelecimento do equilíbrio técnico sem o qual a solvabilidade do sector estará comprometida a curto prazo.

Embora os factores críticos na implementação do Solvência II sejam distintos em diferentes mercados, em geral, um ponto crítico de implementação prende-se com a necessidade de dotar a empresa de um efectivo sistema de governação, que integre considerações ligadas ao risco, ao capital e ao impacto nos consumidores nas tomadas de decisão estratégicas da empresa. Nesta área, em que a cultura empresarial desempenha um papel muito relevante, há ainda um longo caminho a percorrer.

O novo sistema, através dos seus três pilares, modifica substancialmente a regulação do sector. Nesse sentido, a Directiva Solvência II prevê dois períodos específicos para a respectiva avaliação e eventuais ajustamentos: Em 2018 a revisão do cálculo do requisito de capital de solvência e em 2021 a revisão geral do regime, incluindo os mecanismos relativos às garantias a longo-prazo. A EIOPA já iniciou os trabalhos de revisão, através da publicação de um documento de discussão pública. A intenção é efetuar ajustamentos cirúrgicos onde exista evidência para tal, tornando o sistema menos complexo e mais proporcional, não se antevendo modificações significativas ao nível das exigências globais de capital.

O caminho para uma cultura Europeia de supervisão

A prioridade estratégica da EIOPA para os próximos anos é a convergência das práticas de supervisão na União Europeia. Para assegurar esta convergência tem de existir uma interpretação comum das leis e regulamentos, um entendimento comum dos objectivos de supervisão e uma visão comum sobre as características-chave de uma supervisão eficaz. Apenas uma cultura comum de supervisão assegurará condições equitativas, impedirá a arbitragem regulamentar e salvaguardará um nível de protecção semelhante para todos os tomadores de seguros e beneficiários na União Europeia.

A União Europeia deve desenvolver respostas adequadas para os problemas e as preocupações dos cidadãos europeus. Um desses problemas, que se agravou na sequência da crise, é a falta de confiança nos mercados financeiros e na supervisão do setor financeiro. Na parte que toca ao setor segurador, a EIOPA e as autoridades de supervisão nacionais têm vindo a dar de uma forma discreta, mas segura, passos significativos no sentido de assegurar gradualmente uma convergência nas práticas de supervisão. As análises independentes por parte da EIOPA às práticas de supervisão implementadas pelas Autoridades de Supervisão Nacionais, através de visitas in-loco, têm-nos permitido obter um conhecimento mais profundo das diferentes realidades mas também identificar aspectos a reforçar e áreas a desenvolver.

A EIOPA encontra-se a desenvolver as bases para uma cultura Europeia de supervisão, a qual se pretende seja gradualmente implementada no sentido de tornar o processo de supervisão mais consistente. Uma supervisão que seja baseada no risco e proporcional; preventiva e proactiva; desafiante e cética; abrangente e conclusiva.

Uma supervisão que tem necessariamente de considerar as interligações entre as empresas pertencentes ao mesmo grupo económico, especialmente quando estão em causa empresas de diferentes setores, o que implica uma contínua e eficaz coordenação entre os diferentes supervisores setoriais.

Uma supervisão que tem necessariamente de abranger todas as realidades institucionais existentes no mercado, sejam elas sociedades anónimas ou mutualidades, sob pena de possibilitar situações de

arbitragem regulamentar que a médio prazo distorcem a sã concorrência e criam danos para os consumidores.

Uma supervisão rigorosa e preventiva é o maior garante para os consumidores que as promessas efetuadas serão efetivamente cumpridas e que a conduta dos operadores se rege pelos mais altos princípios éticos. Mas é também o maior garante de idênticas condições de concorrência entre os operadores, assegurando que não são toleradas práticas que põem em causa uma gestão sã e prudente e que criam um elevado risco reputacional para todo o setor.

Existe um longo caminho a percorrer para garantir uma supervisão consistente e de elevada qualidade em todos os Estados Membros. A recente consulta pública da Comissão Europeia relativa à revisão do regime das Autoridades de Supervisão Europeias é uma oportunidade única para assegurar um progresso visível nesta matéria.

Um produto europeu de poupança, o PEPP (Pan-European Personal Pension Product)

O envelhecimento da população Europeia e as novas dinâmicas do mercado de trabalho colocam grande desafios aos mecanismos de previdência social.

As diferentes reformas efetuadas nos mecanismos públicos de segurança social têm tornado os sistemas mais sustentáveis, contribuindo para o controlo da despesa pública. No entanto, é inegável que estas reformas têm também como consequência uma diminuição gradual das taxas de substituição aquando da reforma. Estimativas recentes da Comissão Europeia indicam que em Portugal as taxas de substituição vão diminuir de cerca de 60% em 2013 para 30% em 2060. Esta situação deve conduzir os Estados membros a criar condições para o fortalecimento dos mecanismos privados de reforma, o que infelizmente não se verifica em muitos países.

Por outro lado, na área da poupança para a reforma é evidente que o mercado interno da União Europeia não tem funcionado, existindo uma fragmentação significativa ao nível dos produtos disponíveis para os consumidores. Esta fragmentação cria sérios obstáculos à venda transfronteiriça, incrementa os custos, reduz os retornos para os

subscritores e em última análise reduz a confiança dos cidadãos Europeus nos mecanismos privados de reforma.

Neste contexto, a EIOPA desenvolveu a ideia de criar um produto Europeu de poupança de longo prazo para a reforma, o PEPP, com um desenho base estabelecido a nível Europeu, e que possa ser comercializado em todos os Estados-Membros em concorrência com os produtos atualmente existentes.

A EIOPA recomenda que o PEPP seja um produto, simples, eficiente ao nível dos custos, transparente e de confiança. O PEPP deve ser um verdadeiro produto de longo prazo, por forma a possibilitar o investimento sustentável de longo prazo em ativos tais como ações, imobiliário e infraestruturas, tradicionalmente com retornos superiores, incrementando os montantes aforrados e consequentemente as pensões de reforma atribuídas.

Esta tipologia de investimento é também particularmente relevante numa perspectiva macro-económica, dado são necessários investidores de longo prazo que proporcionem um financiamento estável da economia da União Europeia.

O PEPP pretende ser uma alternativa de confiança para os cidadãos Europeus e essa confiança será reforçada através da implementação de mecanismos de supervisão consistente em todos os Estados-Membros, coordenados a nível Europeu pela EIOPA.

O PEPP deve ter associado um regime fiscal favorável e estável no sentido de incentivar a poupança privada de longo prazo. O ideal seria a criação de um regime fiscal idêntico em todos os países da União Europeia. Não o sendo possível, julgo que as características do PEPP devem ser suficientes para que cada Estado-Membro lhe atribua, no mínimo, um regime fiscal idêntico ao dos produtos nacionais de poupança de longo prazo.

Em termos de requisitos de solvência, se, por construção, o PEPP evitar a exposição à volatilidade de curto prazo dos mercados, julgo que o regime Solvência II pode ser ajustado por forma a reconhecer os riscos efetivamente incorridos, podendo daí resultar necessidades de capital inferiores.

A expectativa da EIOPA é que o PEPP seja mais apelativo inicialmente nos Estados-Membros em que os mecanismos de poupança privada para a

reforma não têm grande tradição, mas o efeito positivo das economias de escala ao nível dos retornos para os subscritores deverá gradualmente atrair os mercados mais maduros. O mercado Português com a sua experiência nos PPR estará decerto preparado para responder a este desafio.

A Comissão Europeia pretende apresentar em Junho uma proposta legislativa para a criação do PEPP.

O impacto da digitalização na actividade seguradora

A digitalização e a crescente aplicação de novas tecnologias é uma realidade em todos os sectores da sociedade e no sector segurador o potencial de impacto é significativo em toda a cadeia de valor. Estamos já hoje a assistir ao desenvolvimento de novos modelos de negócio, diferentes formas de intermediação e novas ferramentas de gestão de sinistros, que tiram partido do incremento do poder analítico e da quantidade de dados pessoais disponíveis, da digitalização de processos e da crescente conectividade.

A inovação introduzida pode ser benéfica para o consumidor, através da disponibilização de produtos e serviços mais adequados às suas necessidades, mas também para as empresas de seguros, através da implementação de processos mais eficientes que reduzam os custos de exploração, os quais continuam, em geral, a ser bastante elevados, muitas vezes na ordem dos 25 a 30% dos prémios.

Em especial nesta matéria, a questão não é se o setor vai ser sujeito a um choque de elevadas proporções, a questão é saber quando é que vai ser sujeito a esse choque. Na realidade, tem vindo a crescer o número de operadores que deram passos significativos na digitalização dos processos de subscrição e gestão de sinistros, com efeitos muito significativos ao nível dos custos de exploração, criando uma vantagem competitiva que força a mudança em todo o mercado. Espero que os operadores Portugueses estejam muito atentos a esta evolução e que atribuam a devida prioridade estratégica a esta matéria.

Ao mesmo tempo, também existem novos riscos que urge avaliar e gerir adequadamente, tais como os padrões éticos no uso dos dados pessoais, o potencial de exclusão de determinados consumidores em função das

suas características e os riscos cibernéticos associados aos elevados volumes de informação detidos pelas empresas de seguros.

Em minha opinião a regulamentação deve tratar de forma neutral os diferentes modelos de negócio, sendo essencial desenvolver um quadro regulamentar equilibrado que permita fornecer um elevado nível de protecção dos consumidores sem criar obstáculos desnecessários à inovação.

Em função da elevada assimetria de informação entre as empresas e os consumidores, o sector segurador está sujeito a um elevado conjunto de requisitos de transparência, essenciais para a protecção do cliente. Em minha opinião, é necessário simplificar e otimizar este quadro regulamentar, tornando a informação a fornecer aos consumidores mais estandardizada e comparável. A digitalização pode ser um aliado fundamental nesta evolução.

Como exemplo bastante positivo desta tendência veja-se a recente publicação pela EIOPA de um documento de informação normalizado que fornece aos consumidores de toda a União Europeia informações concisas, simples e comparáveis sobre os produtos de seguros não-vida. Neste documento, as principais características dos produtos de seguro não-vida são apresentadas num formato simples e fácil de entender, através de perguntas e respostas, com um layout já ajustado para os dispositivos móveis.

Em conclusão:

A indústria seguradora Europeia apresenta-se, de forma geral, robusta e resiliente em ambiente Solvência II, embora existam desafios significativos nomeadamente face ao cenário prolongado de baixas taxas de juro, os quais obrigam a uma vigilância apertada por parte dos supervisores.

A adaptação dos modelos de negócio tem vindo a ser efectuada de uma forma sustentada e a indústria tem vindo a responder de forma bastante positiva aos novos desafios, podendo dar ainda um contributo mais relevante no desenvolvimento de mecanismos complementares de reforma tais como o PEPP.

A EIOPA continuará a desenvolver as bases para uma cultura Europeia de supervisão rigorosa e preventiva, quer na parte prudencial, quer na da conduta de mercado.

Por fim, o setor deve encarar a digitalização de uma forma construtiva e positiva, criando modelos de negócio e de gestão mais eficientes que reduzam os custos de exploração e forneçam um melhor serviço aos clientes.

Muito obrigado pela atenção.